PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a priorização de músicos e artistas locais na programação de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das suas atribuições locais.

FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos eventos culturais, festivais, celebrações e demais atividades artísticas patrocinadas, apoiadas ou financiadas, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Natal, será garantida prioridade para músicos e artistas locais nas apresentações.

§1º A prioridade prevista no caput será aplicada tanto na contratação direta quanto em editais de chamamento público para seleção de atrações artísticas.

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se músicos e artistas locais aqueles que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com sede registrada no Município de Natal, e que estejam devidamente cadastrados junto à Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE).

Art. 2º A programação dos eventos patrocinados pelo município deverá destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da sua grade de apresentações a artistas locais.

Art. 3º A Prefeitura de Natal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), será responsável por regulamentar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo estabelecer normas complementares para sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de Fevereiro de 2025



Vereador - União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer e valorizar os músicos e artistas locais de Natal, assegurando-lhes prioridade nas apresentações de eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal. Tal medida é fundamental para incentivar a produção artística local, preservar a identidade cultural natalense e fomentar a economia criativa da região.

A valorização dos artistas locais não apenas enriquece o cenário cultural, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da cidade. Ao priorizar talentos locais, cria-se um ambiente propício para o surgimento de novos artistas, além de proporcionar oportunidades de trabalho e renda para os já estabelecidos.

A exigência de que os artistas possuam um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede registrada no município de Natal busca garantir que os recursos investidos nos eventos retornem à economia local. Isso também reforça o compromisso do poder público em incentivar formalmente a atividade artística local, promovendo sua profissionalização e sustentabilidade.

A implementação desta política pública representa um passo essencial para o fortalecimento da cultura natalense, promovendo o reconhecimento e a valorização dos nossos talentos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Natal, 26 de Fevereiro de 2025.

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR

Vereador - União Brasil